



LEI Nº 5.376, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera incisos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 27/2022, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 233/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Inciso VII do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 4º...

...

VII – JULHO: Aniversário do Município com festival de danças e Feira do Bordado de Ibitinga;

Art. 2º O Inciso VIII do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...

...

VIII – AGOSTO: Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus, Festival de Pipas e Circuito de Motocross (2º quinzena);

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 29 de junho de 2022.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

